



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/12/2025. Publicação: 29/12/2025. N° 248/2025.

ISSN 2764-8060

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº 10006/2025

PGA N° 20.06.0002.0000995/2025-25/MP-AP Processo SEI n.º 19.13.0058.0014040/2025-92 - MPMA

Fundamento: Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO , NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (MP-AP , Pessoa Jurídica de Direito Pùblico Interno, com sede na Rua do Araxá, s/n.º, Bairro Araxá, Macapá/AP, CEP 68.903- 883, devidamente inscrito no CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro residente na cidade de Macapá/AP, e, do outro lado o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO , através da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís/MA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Danilo José de Castro Ferreira , residente em seu endereço profissional celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para atender às necessidades dos partícipes envolvidos e aos fins que neste ajuste se comprometerem, submetendo- se às disposições constantes no art. 184 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 11.531/2023, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0002.0000995/2025-25/MP-AP com base no Parecer Jurídico nº 670/2025/ASSEJUR-SG/MP-AP, constante no referido processo, e fundamentado no art. 184, da Lei 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.531/2023, suas alterações posteriores e demais preceitos de direito, e tendo em vista o Processo SEI n.º 19.13.0058.0014040/2025-92 - MPMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem por objeto a união de esforços entre os partícipes a fim de viabilizar a realização do Curso "Elaboração de Planos de Parentalidade Centrados nas Necessidades dos Filhos", a ser ministrado pela Profª Elsa de Mattos, tendo por objetivo fornecer os fundamentos técnicos e jurídicos necessários para a elaboração e o acompanhamento de planos de parentalidade, com foco no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

3.1 A cooperação entre as partes consistirá na realização de ações conjuntas no âmbito do objeto pactuado, incluindo, mas não se limitando a: intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimentos; possibilidade de extensão recíproca aos servidores de cada partícipe de participação em eventos e capacitações realizadas; e demais atividades correlatas, observadas as normas que disciplinam o planejamento das unidades envolvidas.

3.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 Constituem atribuições comuns dos partícipes, por intermédio das unidades e órgãos que integram a sua estrutura:

a) Designar unidade de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do presente acordo, bem como o pessoal e estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades imprescindíveis à sua execução, quando necessário;

b) Desenvolver, elaborar e proporcionar apoio técnico, material e institucional indispensável à implementação do objeto deste Termo, incluindo a oferta de treinamentos e outras capacitações, sempre que solicitado e conforme a disponibilidade dos partícipes;

c) Promover a articulação interinstitucional necessária à plena viabilização do objeto deste termo;

d) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação da ação institucional;

e) Promover encontros entre os representantes dos partícipes para execução das ações necessárias à implementação da ação institucional.

f) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas visando, quando necessárias, a otimização e/ou adequação das ações dos partícipes;

g) Conduzir as atividades com diligência e em conformidade com as melhores práticas administrativas, financeiras e técnicas, respeitando as normas e os padrões aplicáveis;

h) Promover ou participar da divulgação oficial deste Termo e das ações dele derivadas no âmbito de cada instituição, utilizando suas respectivas marcas/logotipos, conforme os meios de comunicação institucionais apropriados;

i) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, assegurando a execução integral e pontual das disposições nele contidas;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/12/2025. Publicação: 29/12/2025. N° 248/2025.

ISSN 2764-8060

j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, ato ou ocorrência que interfira ou possa comprometer o andamento das atividades, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

k) Participar da elaboração de novos conteúdos didáticos e campanhas relativas às temáticas abordadas neste Termo, sempre que as capacidades operacionais dos pactuantes assim o permitirem;

l) Observância dos preceitos estabelecidos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

4.2. O Ministério Público do Estado do Amapá responsabiliza-se pela realização da Etapa Teórica do curso, cuja carga horária é de 20 horas- aula, na modalidade on-line, com aulas programadas para os dias 25/08, 27/08, 01/09, 03/09, 10/09, 15/09 e 17/09/2025.

4.3. O Ministério Público do Estado do Maranhão responsabiliza-se pela realização da Etapa Prática do curso, cuja carga horária é de 10 horas- aula, a ser realizada nos dias 22/09, 24/09, 29/09 e 01/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre seus pactuantes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado, e no caso de ocorrerem despesas afetas ao objeto desta cooperação, sua responsabilidade, titularidade e processamento se submeterá aos procedimentos e instrumentos específicos, que obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, excetuando-se o seu objeto.

6.2. O presente ajuste poderá ser rescindido nos casos de:

a) descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

b) caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais, regularmente comprovados e impeditivos de sua execução;

c) interesse do partícipe envolvido, mediante notificação com prazo de antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3. A rescisão do presente instrumento não afetará os direitos e obrigações contraídos durante sua vigência

6.4. Após a rescisão, eventuais pendências serão definidas e resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação tem vigência adstrita ao exercício de 2025, com término em 31/12/2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

8.1. Os profissionais envolvidos na execução deste Termo, na condição de servidores, empregados, cargos em comissão, ou outros, não possuirão nenhuma vinculação ou direito, em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os pactuantes.

8.2. As ações e atividades realizadas em virtude do presente acordo não implicarão em alteração do vínculo funcional de servidores com o órgão ou instituição de origem.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS

9.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos próprios pertencentes

a cada um dos pactuantes envolvidos, no âmbito de sua abrangência e de acordo com a necessidade das ações, não havendo transferência deles entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro pactuante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, será, obrigatoriamente, destacada a participação dos Partícipes envolvidos, e essas ações deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

12.1. Os signatários obrigam-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DESTE AJUSTE

13.1. Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente ajuste firmado, fica designada a equipe de Coordenação, responsável também por prestar as informações necessárias aos pactuantes sobre o andamento do objeto do presente instrumento, resultados e o que mais for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/12/2025. Publicação: 29/12/2025. N° 248/2025.

ISSN 2764-8060

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O MP-MA providenciará a publicação do referido Termo no Diário Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão (DEMP/MA), e o MP-AP providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Amapá (DIOFE), caso não seja possível a publicidade no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, nos termos do art. 94, da Lei n° 14.133/2021.

15.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza do que ficou estabelecido neste instrumento, as partes o subscrevem ao final.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

1.1. União de esforços entre os partícipes a fim de viabilizar a realização do Curso "Elaboração de Planos de Parentalidade Centrados nas Necessidades dos Filhos", a ser ministrado pela Profª Elsa de Mattos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A parceria justifica-se por estar em consonância com os ideais de transparência que devem reger a atuação ministerial e com os objetivos de integração e intercâmbio de informações entre as instituições, com o fim de promover ações efetivas ao objetivo pretendido pelo presente ajuste.

3. META:

3.1. Capacitar membros, servidores e demais participantes para compreenderem os fundamentos, a estrutura e os critérios de qualidade dos planos de parentalidade, qualificando sua atuação na elaboração de planos de parentalidade centrados nas necessidades dos filhos, em consonância com o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990) e nos artigos 1.583 e 1.584 do Código Civil.

4. PÚBLICO-ALVO:

4.1. O conteúdo do curso destina-se especialmente aos Membros, Servidores e Colaboradores do Ministério Pùblico do Estado do Amapá e do Maranhão, assim como de outras unidades do MP brasileiro (sob convite);

5. DADOS DO INSTRUTOR/PALESTRANTE/MULTIPLICADOR

5.1. Nome: Elsa de Mattos.

5.2. Qualificação: Psicóloga Clínica e Jurídica (CRP 03/1392), Mestre e Doutora em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-doutorado no PPGPSI (PNPD/CAPES-UFBA). Especialista em Psicologia Jurídica (IPOG). Membro do GT Psicologia Dialógica, da ANPEPP.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Cooperação tem vigência adstrita ao exercício de 2025, com término em 31/12/2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

7. RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre seus pactuantes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado, e no caso de ocorrerem despesas afetas ao objeto desta cooperação, sua responsabilidade, titularidade e processamento se submeterá aos procedimentos e instrumentos específicos, que obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

8. EXECUÇÃO:

8.1. Após a designação dos agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do acordo, os mesmos deverão se comunicar para organizar a forma de entrega das informações e demais detalhes necessários ao cumprimento do objeto.

8.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do acordo será obrigatoriamente destacada a participação de todos os partícipes e as suas logomarcas, observado o disposto no art. 37, §1º, da CRFB.

8.3. Quando solicitados, os pactuantes prestarão orientação e apoio técnico recíproco, na esfera de suas atribuições, para execução do objeto do acordo.

8.4. Os pactuantes envolvidos deverão expedir orientações aos seus agentes sobre os procedimentos a serem adotados na execução do acordo.

8.5. Cada parte deverá levar imediatamente ao conhecimento do outro ato ou fato que interfira no andamento das atividades do acordo, para adoção das medidas cabíveis.

Para firmeza do que ficou estabelecido neste instrumento, as partes o subscrevem ao final.

MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/12/2025. Publicação: 29/12/2025. N° 248/2025.

ISSN 2764-8060

Dr. Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 14/11/2025, às 11:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14592/2021. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 61/2021, em mais 6 (seis) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/06/2026, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – 06 (seis) elevadores, marcas ATLAS SCHINDLER, THYSSENKRUPP e OTIS, instalados no Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital, no Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão – PGJ e no Prédio Sede das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca de Ilha de São Luís/MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 14592/2021. Valor global do Aditivo – R\$ 42.099,90 (quarenta e dois mil, e noventa e nove reais com noventa centavos). Data da assinatura do Aditivo: 22/12/2025. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, vinculando-se à previsão fixada na Cláusula Segunda do contrato nº 61/2021 e ao Processo Administrativo nº 14592/2021. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes; Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa. Subação: 023319 – Manutenção Predial. CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ nº 08.772.136/0001-21 representada por seu Diretor-Geral, o Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS. CONTRATADA: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.884.579/0001-41, representada pelo Sr. MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA.

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação,
em exercício
PGJ/MA

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2019.

PROCESSO N° 19.13.0051.0024447/2025-23. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2019, de locação do imóvel onde se instala e funciona a Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA, localizado na Rua 26 de Março, nº 155, Centro, Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em mais 24 (vinte quatro) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2027, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 19.13.0051.0024447/2025-23. VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Data da Assinatura do Aditivo: 22/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 – “Lei do Inquilinato”, bem como as disposições do Contrato nº 055/2019. LOCATÁRIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Representante Legal: PAULO GONÇALVES ARRAES. LOCADORA: ORMILA MAIA BARRETO.

São Luís, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício
PGJ/MA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

AÇAILÂNDIA

Recomendação nº 10009/2025 - 2ªPJESPACD
Referência: Inquérito Civil SIMP nº 004618-255/2025
RECOMENDAÇÃO